V Jornada Jurídica - CNTQ Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química

ANTISSINDICALIDADES E GARANTIAS DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Prof. Gérson Marques MPT/Conalis



- Parâmetros de antissindicalidade
- Garantias dos dirigentes sindicais
- Limites das liberdades sindicais
- 🕪 Consequências da antissindicalidade
- Conclusões

Liberdades Sindicais

Estado

Garantias dos dirigentes

Direito de

greve

Empregadores

Entidades associativas

Dirigentes

Outros (polícia, imprensa, pessoas físicas e jurídicas...) Liberdade de organização

Liberdade de filiação

Liberdades Sindicais



Liberdade de negociação

Liberdade de gerenciamento

Limites das Liberdades Sindicais

Unicidade, práticas criminosas

Interesse público

Liberdades sindicais

Vida, segurança, igualdade...

Outros Direitos Fundamentais

Normas indisponíveis

Democracia sindical

Liberdades Sindicais

Livre negociação x Saúde do trabalhador



Sinopse de condutas antissindicais

Liberdades constitucionais

Ambiência ou origem das ofensas

Tipos de expressão

Exemplos de condutas antissindicais

Internas

Democracia Sindical

Eleições, assembleias, filiação, participação

Administração Sindical

Negociação, gestão, taxas, prestação de contas

Liberdades Sindicais

Externas

Organização sindical

Ingerências de patrões

Ingerências estatais Definição de base, registro

Atuação sindical, retaliações, greves

Interferências, intervenções, multas

Sujeitos passivos da conduta antissindical



Federação

Confederação

Central

Sindicalistas

Diretores

Delegados

Representantes em locais de fábrica Trabalhadores em geral

Ativistas

Entusiastas

Garantias sindicais dos sindicalistas

- Assegurar a atividade sindical
- Sindicalistas
- Dirigentes

- Instâncias autocompositivas
- Denúncias ao MPT
- Ações judiciais

Propósito



Destinatários



Formas de exercê-las



Quais são **Expressas:** estabilidade, proibição de transferências e licenças

<u>Implícitas</u> (decorrenciais do sistema de garantia de direitos): não discriminação, proibição de retaliações

Antissindicalidade na Administração

Greves

- CF, arts. 9º e
- Lei 7.783/89

Interditos proibitórios Negociações coletivas

Convenções
 OIT ns. 98,
 151 e 154

Falta de Mesas de negociação coletiva Direitos de sindicalização

- CF, art. 8º
- CLT
- Convenções da OIT

Incentivo à desfiliação

Exercício das atribuições sindicais

- CF, art. 8º
- CLT
- Convenções da OIT

Retaliações a sindicalistas

Descontos salariais em: greves, participação em assembleias, manifestações

Normas cogentes

- Liberdades sindicais (art. 8º)
- Direito de greve (art. 9º)
- Representação de trabalhadores na empresa (art. 11)
- Direito à democracia (arts. 1º e 3º)
- Negociação coletiva (art. 7º, XVI, e art. 114, §§ 1º e 2º)
- Direitos e garantias fundamentais (art. 5º)

- Conv. 98 e 154 (sindicalização e negociação)
- Conv. 105 (trabalho forçado)
- Conv. 135 (representantes de trabalhadores na empresa)
- Conv. 151 (servidores públicos)
- Decisões do Comitê de Liberdade Sindical

- Art. 543 (estabilidade e garantias a sindicalistas)
- Art. 543, § 6º (direitos de sindicalizados)
- Art. 659-X (reintegração de sindicalistas)
- Art. 616 (dever de negociação)

- Lei de Greve (Lei 7.783/89)
- Leis estaduais e municipais sobre afastamentos de sindicalistas
- Jurisprudência consolidada do **TST** (Súm. 369)
- Orientações da **CONALIS/MPT**

Constituição **Federal**







Outras fontes



Violação pelos Sindicatos



Liberdades coletivas

- Fraude de assembleia
- Fraude de estatuto
- Condutas antidemocráticas
- Mandatos excessivos
- Cobrança indevida de taxas à categoria
- Deixar-se financiar por patrões



individuais iberdades.

- Proibir ou dificultar filiação ou desfiliação
- Negar direito de votar e ser votado
- Discriminar os nãofiliados
- Negar informações

Consequências da antissindicalidade

Invalidação do ato antissindical

Desfazimento (anulação do ato, reintegração do trabalhador)

Tutela inibitória

• Proibição de repetição do ato, sob pena de multa

Reparação/indenização pelo dano

- Reparações individuais
- Multas pelo Estado (MTE, CLT art. 543, § 6º, c/c art. 553)
- Reparações coletivas ou à sociedade

Consequências não-Trabalhistas

Código Penal

Prevaricação (art. 319)

Liberdade de Trabalho (art. 197)

Liberdade de Associação (art. 199)

Abuso de Autoridade (Lei 4.898/65)

Art. 3º, "f" e "h"

Liberdades de associação e de reunião

Lei de improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)

Arts. 1º, 2º, e 9º e 10

Zelo administrativo e enriquecimento sem causa

Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União (Lei 8.112/90)

Arts. 117, V e VII

Manifestação de apreço;

livre filiação sindical

Órgãos competentes

MPT/Conalis

Órgãos de repressão (ex.: Polícia)

Entidades Sindicais

Liberdades Sindicais

Judiciário

OIT/Comitê de Liberdade Sindical MTE/SRTE

CONCLUSÕES



É antissindical a conduta que fere as liberdades sindicais



A proteção das liberdades sindicais alcança os dirigentes sindicais e todos que fazem o sindicalismo



O Judiciário pode, quando provocado, determinar medidas anulatórias, inibitórias e ressarcitórias



A provocação ao Judiciário pode ser pelas vias individual ou coletiva, inclusive pelo Ministério Público

Bibliografia sugerida, específica

KAUFMANN, Marcus de Oliveira

 Das Práticas Anti-Sindicais às Práticas Anti-Representativas – sistemas de combate e a tutela de representações coletivas de trabalhadores. São Paulo: editora LTr, 2005.

LIMA, Francisco Gérson Marques de

• Greve: um Direito Antipático. Fortaleza: Premius, 2014.

MARTINEZ, Luciano

• Condutas Antissindicais. São Paulo: editora Saraiva, 2013.



